Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 54 | São Paulo, sexta-feira, 4 de dezembro de 2009 | Número 225

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: GILBERTO KASSAB

DESPACHO DO PREFEITO

Ofício SGP 23 nº 4186/09 – Câmara Municipal de São Paulo

D E S P A C H O

Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 720/09, de autoria do Executivo, que atualiza os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno previstos na Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986; institui novos padrões de construção e dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, aprovado em sessão de 1º de dezembro de 2009, na forma de Substitutivo apresentado pelo Legislativo, convertendo-o na Lei nº 15.044, de 3 de dezembro de 2009.

Publique-se o presente despacho.

São Paulo, 3 de dezembro de 2009.

GILBERTO KASSAB

Prefeito

C O M U N I C A D O

COMUNICO que a publicação da Lei nº 15.044, de 3 de dezembro de 2009, acompanhada de seus Anexos I, II e III, ocorrerá no dia 5 de dezembro de 2009, na forma de Suplemento, considerando-se o prazo necessário para a adoção das providências pertinentes, conforme tratativas mantidas com a Imprensa Oficial do Estado S. A. – IMESP.

São Paulo, 3 de dezembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 15.045, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 220/08, do Vereador Gilson Barreto - PSDB)

Denomina Praça Belmiro Pereira Sebastião o espaço livre sem denominação delimitado pela Avenida Maria Luisa do Val Penteado, pela Rua Amadeu Zani e pela faixa da linha de transmissão de energia elétrica, no Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado Praça Belmiro Pereira Sebastião o espaço livre sem denominação delimitado pela Avenida Maria Luisa do Val Penteado, pela Rua Amadeu Zani e pela faixa da linha de transmissão de energia elétrica (Setor 150 – Quadras 80, 162 e 164), no Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de dezembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 15.046, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 577/08, do Vereador Claudinho - PSDB)

Denomina Praça Vereador Mário Américo o espaço livre público inominado situado no Distrito do Mandaqui, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado Praça Vereador Mário Américo o espaço livre público inominado situado entre a Rua Aluísio de Carvalho e a Avenida Imirim (Setor 71 - Quadra 331), Distrito do Mandaqui, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de dezembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 15.047, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 649/08, do Vereador Toninho Paiva - PR)

Denomina Praça Izidoro Morales Miragaia o espaço livre sem denominação situado no Distrito de São Miguel.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado Praça Izidoro Morales Miragaia o espaço livre delimitado pelas ruas Osvaldo Santini, José Aldo Piassi e por divisa com lote particular (Setor 112 – Quadra 358), situado no Distrito de São Miguel, Subprefeitura de São Miguel.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de dezembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 15.048, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 67/09, do Vereador Ant–onio Carlos Rodrigues - PR)

Denomina Praça Leandro Gonçalves Cassab Pires o espaço público inominado delimitado pelas ruas Antonio da Costa Barbosa e José Ramon Urtiza, situado no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura do Campo Limpo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado Praça Leandro Gonçalves Cassab Pires o espaço público delimitado pelas ruas Antonio da Costa Barbosa e José Ramon Urtiza (Setor 170 - Quadra 16), situado no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura do Campo Limpo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de dezembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 15.049, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 152/09, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PR)

Denomina Via de Pedestre Sebastião Raymundo Filho o logradouro público inominado, situado na Rua Nova do Tuparoquera, entre a Travessa Paulo Jerônimo de Araújo e a viela sem nome, localizado no Distrito do Jardim São Luís, Subprefeitura do M'Boi Mirim, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado Via de Pedestre Sebastião Raymundo Filho o logradouro situado na Rua Nova do Tuparoquera, entre a Travessa Paulo Jerônimo de Araújo e a viela sem nome (Setor 165 - Quadra 143), localizado no Distrito do Jardim São Luís, Subprefeitura do M'Boi Mirim.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de dezembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 15.050, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 05/08, do Vereador Toninho Paiva - PR)

Fica denominada Praça Josefina da Conceição Araújo a área verde delimitada pelas ruas Vieira Mendes, Nilza, Serra da Prata, Aquirrás, Alméria, viela e por lotes particulares (Setor 58 – Quadra 257), situada no Distrito da Vila Matilde, Subprefeitura da Penha.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada Praça Josefina da Conceição Araújo a área verde delimitada pelas ruas Vieira Mendes, Nilza, Serra da Prata, Aquirrás, Alméria, viela e por lotes particulares (Setor 58 – Quadra 257), situada no Distrito da Vila Matilde, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de dezembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 15.051, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 613/08, do Vereador Eliseu Gabriel - PSB)

Denomina Rua Chopin Tavares de Lima o logradouro público inominado com início na Avenida Brigadeiro Faria Lima e término na Rua Fernão Dias (Setor 83 - Quadra 32), situado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado Rua Chopin Tavares de Lima o logradouro público inominado com início na Avenida Brigadeiro Faria Lima e término na Rua Fernão Dias (Setor 83 - Quadra 32), situado no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de dezembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 51.075, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2009.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional nos dias 24 e 31 de dezembro de 2009.

§ 1º. Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

§ 2º. Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º. Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de dezembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 51.076, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 17.158.125,23, de acordo com a Lei nº 14.871/08.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.871, de 30 de dezembro de 2008, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 17.158.125,23 (dezessete milhões cento e cinqüenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.14.24.131.0149.8052	Publicações de Interesse do Município	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000.000,00
15.12.12.306.0352.6557	Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche - PNAE/FNDE	
33504100.02	Contribuições	634.840,80
16.10.12.122.0251.2800	Administração da Secretaria Municipal de Educação	
33804100.00	Contribuições	1.580,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	291.344,23
16.10.12.122.0251.2855	Administração da Diretoria Regional de Educação	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.320,28
16.10.12.122.0304.1849	Construção de Unidades Educacionais Integradas	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12.086,05
16.10.12.122.0304.2851	Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.781,46
16.10.12.122.0332.2824	Apoio Didático-Pedagógico Educacional	
33903000.00	Material de Consumo	793.750,00
16.10.12.361.0158.1430	Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	21.563,39
16.10.12.361.0158.1431	Construção de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.274,66
16.10.12.361.0158.2842	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.690.940,56
16.10.12.361.0332.2849	Ler e Escrever - Ensino Fundamental	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.748.737,13
16.10.12.365.0331.1426	Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais de Ensino Infantil	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.171,80
16.10.12.365.0331.1427	Construção de Unidades Educacionais de Ensino Infantil	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	92.217,27
16.10.12.365.0331.2837	Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Educação Infantil	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	813.238,09
16.10.12.365.0331.2845	Operação e Manutenção de Centros de Educação Infantil	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.010.589,31
16.14.12.361.0158.2859	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.258,80
16.15.12.361.0158.2859	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.175,60
16.16.12.361.0158.2859	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.510,80
23.40.15.452.0185.6006	Coleta Seletiva	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.745,00
		17.158.125,23

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
15.12.12.306.0352.6553	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE	
33504100.02	Contribuições	150.000,00
33903000.02	Material de Consumo	484.840,80
16.10.12.122.0251.2800	Administração da Secretaria Municipal de Educação	
33903500.00	Serviços de Consultoria	1.580,00
16.10.12.122.0332.2824	Apoio Didático-Pedagógico Educacional	
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	6.945,20
16.10.12.122.0332.2832	Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Alunos da RME	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	295.125,69
16.10.12.361.0332.2849	Ler e Escrever - Ensino Fundamental	
33903000.00	Material de Consumo	2.542.487,13
16.10.12.365.0331.1427	Construção de Unidades Educacionais de Ensino Infantil	
44905100.00	Obras e Instalações	3.653.401,41
22.10.15.451.0182.5184	Operação Urbana Faria Lima	
44905100.00	Obras e Instalações	873.250,00
22.10.15.451.0182.5185	Operação Urbana Água Espraiada	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	1.746.500,00
22.10.15.451.0269.5000	Aumento de Capital da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB	
45906500.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	7.380.250,00
23.40.15.452.0185.6006	Coleta Seletiva	
33903000.00	Material de Consumo	23.745,00
		17.158.125,23

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças

RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRE DE MORAES, Secretário Municipal de Serviços

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de dezembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 51.077, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 7.184.925,23, de acordo com a Lei nº 14.871/08.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.871, de 30 de dezembro de 2008, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 7.184.925,23 (sete milhões cento e oitenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.0227.5970	Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos e Centros Culturais	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	7.184.925,23
		7.184.925,23

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.10.13.126.0340.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.350,68
25.10.13.392.0227.5970	Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos e Centros Culturais	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	966.660,25
44905100.00	Obras e Instalações	313.976,16
25.30.13.392.0306.6386	Operação e Manut. da Biblioteca Mário de Andrade e Colégio São Paulo	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	23.349,99
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
25.30.13.392.0306.6387	Operação e Manutenção das Bibliotecas Públicas	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	397.225,30
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	527.774,70
25.30.13.392.0317.5971	Ação Centro BID - Biblioteca Mário de Andrade	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	506.411,12
44905100.00	Obras e Instalações	218.005,25
25.50.13.391.0307.6409	Ações de Preservação do Patrimônio Cultural	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.769,06
25.50.13.391.0317.5986	Ação Centro BID - Requalificação de Edifícios Históricos e Culturais	
44905100.00	Obras e Instalações	485.230,94